



Lei Ordinária nº 840/2007 de 23 de Outubro de 2007

"ALTERA OS INCISOS I E II, DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 808, DE 27 DE JULHO DE 2006."

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica alterado os incisos I e II, do anexo I da Lei Municipal n 808, de 27 de julho de 2006:

- a) **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por plantão de 12 (doze) horas, quando for realizado em área rural, para aldeados, acampados e assentados;
- b) **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por plantão de 12 (doze) horas, quando for realizado em unidade de saúde;
- c) **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, quando for realizado em unidade de saúde;
- d) **R\$ 900,00 (novecentos reais)** por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, quando for realizado aos sábados e domingos em unidade de saúde.

II - profissional da saúde de nível superior com registro profissional no Conselho da Categoria:

- a) **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)** por plantão de 12 (doze) horas, quando for realizado em área rural, através de atendimentos para aldeados, acampados e assentados;
- b) **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por plantão de 12 (doze) horas, quando for realizado em unidade de saúde;
- c) **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, quando for realizado em unidade de saúde;"

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2007.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES

Prefeito Municipal